

B) 12.  
GAP  
DCIRT  
DITUR



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2021

PROPOSTA

Nº 11/2021/DCIRT/DITUR

Realizada em 31/05/2021

DELIBERAÇÃO Nº 14/2021

---

**ASSUNTO:** Renovação do Título de utilização de Recursos Hídricos para Apoio Recreativo localizado na zona balnear Portinho da Arrábida/Creiro.

---

Considerando que:

1. Com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro a 1 de janeiro de 2021, foi regulamentada a transferência de competências a assumir pelo Município de Setúbal no que respeita à gestão das águas balneares;
2. Nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 3º do Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, compete aos órgãos municipais: *“Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis”;*
3. É o Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual o diploma que estabelece o Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;
4. Caducou no passado dia 6 de abril, a licença referente ao processo 4.1.3.1 – Herdeiros José Joaquim Torres (José Francisco Cardoso Ângelo Torres), residente na Tenente Carlos Alves, n.º 9 – 5.º Dt., 2900 – 074 Setúbal, detentor de Licença de Apoio Recreativo 2/SET/2011 de 6 de abril de 2011, com a área de 40m<sup>2</sup> na zona balnear Portinho da Arrábida/Creiro pelo período de 10 anos;
5. O titular da licença manifestou o interesse na renovação do seu Título de utilização de Recursos Hídricos para Apoio Recreativo na praia em referência, no passado dia 13 de janeiro, cuja cópia se anexa, cumprindo o estabelecido no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 226-A/2007, com a redação conferida pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto;
6. Os novos contratos de concessão e emissão de novos títulos no concelho de Setúbal apenas ocorrem no biénio 2023/2024 ou até à publicação do novo POC Espichel-Odeceixe, com exceção do Equipamento com função de apoio de praia completo localizado na praia da Figueirinha, conhecido como “BARMAR”, cuja concessão de utilização do DPH n.º 1/E/A/SET/2014, termina em 19/01/2040;

7. Apesar de ser uma nova área de competências municipais onde não existe grande experiência, parece-nos desejável que todos os novos concursos ocorram de forma articulada e em simultâneo, evitando a dispersão de recursos e procedimentos contratuais;
8. Não foi efetivamente possível concretizar em tempo útil a realização de novo procedimento concursal para a emissão de nova concessão/título;
9. A transição da transferência de competências para a Câmara Municipal nesta nova área de atuação não deve originar a descontinuidade da prestação do serviço público nem deve conduzir à disrupção nos serviços prestados aos utentes desta praia.

Propõe-se assim que:

Nos termos do disposto nas alíneas m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e tendo em consideração a redação dos números 8 e 9 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 226-A/2007, com a redação conferida pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, que o prazo de validade do título de utilização seja excecionalmente prorrogado pelo prazo máximo de dois anos, ou até à publicação do novo POC Espichel-Odeceixe, através de adenda ao atual Título, sendo devida a liquidação da respetiva TRH no ano seguinte à qual corresponde a utilização.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

**ANEXO:** Requerimento do interessado: José Francisco Cardoso Ângelo Torres.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



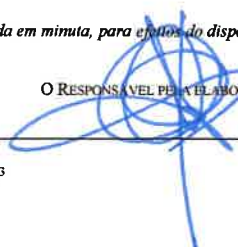


APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstencões;   10   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





## **Maria Fátima Nogueira**

---

**De:** José Torres <labbrax@gmail.com>  
**Enviado:** 13 de janeiro de 2021 18:27  
**Para:** valpraia  
**Assunto:** Apoio recreativo turh 02/set./2011

José Francisco Torres , concessionario na praia do creiro ub-c3, portador do c.c.5341030 e nif.129049425. Vem por este meio requerer a vossas excelências, a renovação do seu titulo de utilização de recursos hídricos para apoio recreativo, na praia do creiro, que termina em Abril de 2021, pelo mesmo período do anterior.

Aguardo resposta  
Melhores cumprimentos  
José Francisco Torres